



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI Nº 063 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 472.021,95 (quatrocentos e setenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>XXX - 4.4.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>472.021,95</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

	Saldo apurado do exercício anterior (CONVÊNIO Nº 008/2021/FHITA)	
FR: 1.701.0000	Outras Transferências de Convênio ou Repasse dos Estados	
	<b>472.021,95</b>	

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

**Prefeito**

**Mensagem nº 072, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 063 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por superávit financeiro nos termos do art. 43, §1º, I. da lei 4.320/64.

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”*

A abertura deste crédito se faz necessária Considerando o Ofício Nº 263/2022/GP/PMCNRA ao Diretor Geral do DER ([ID 176145](#)) referente ao projeto de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS para execução de forma DIRETA**, em substituição ao projeto anterior que tratava da execução indireta, tal substituição se fez necessária devido a empresa ganhadora do certame não ter cumprido contrato sendo que os serviços executados pelas mesma eram de péssima qualidade além de moroso, diante disto, após reuniões e notificações a prefeitura decidiu rescindir o contrato aplicando assim as penalidades previstas no mesmo, tendo em vista a dificuldade em contratar empresa especializadas no ramo de terraplanagem decidimos por apresentar ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes DER/RO, novo projeto com a execução direta contemplando as estradas vicinais do nosso município e assim cumprir com o objeto do convênio.

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de execução do Termo de **REACTUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 008/2021/FHITA**, firmado com o



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Governo do Estado através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, cujo objeto é custear a recuperação de estradas vicinais por execução direta.

Diante do exposto, é dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos proceder a execução do referido convênio.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
**Prefeito**